



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100003301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA - **CNPJ/CPF:** 086.040.143-06

Endereço: Rua Joacy Freitas Dutra - 45 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-030

Telefone: (85) 98621-4374

E-mail: michaelbezerra517@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

Nome Fantasia: BY MOTORS CLUBE DE BENEFICIOS ASSOCIACAO DE PROTECAO PATRIMONIAL MUTUALISTA

CPF/CNPJ: 34.847.993/0001-53

Endereço de Correspondência: Rua José Mendes de Carvalho - 61 - Castelo - Belo Horizonte - MG - 30840-350

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/12/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/mfu-iavq-mrq>

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma motocicleta no mês de maio de 2024, tendo aderido ao seguro pela empresa By Motos em 25 de junho de 2024. Informa que, em setembro de 2024, o veículo foi furtado, ocasião em que entrou imediatamente em contato com a seguradora para comunicar o ocorrido.

O consumidor afirma que, após diversas promessas de resolução, a empresa somente iniciou o andamento do processo em abril de 2025. Em agosto de 2025, a seguradora começou a efetuar o



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

pagamento do valor indenizatório, conforme acordo firmado, no qual uma parte seria destinada ao pagamento do boleto do consórcio, e o valor restante seria pago ao consumidor por meio de transferência via PIX.

Contudo, relata que, no mês de setembro, a empresa realizou apenas o pagamento do boleto do consórcio, deixando de efetuar o PIX acordado. No mês de outubro, a empresa deixou de efetuar qualquer pagamento, e, ao entrar em contato, o consumidor foi informado de que não havia previsão para a resolução do caso.

Diante da ausência de solução por parte da seguradora, o consumidor buscou o PROCON em busca de providências.

Pedido: Requer o consumidor o cumprimento integral do pagamento do seguro, conforme contratado, ressaltando que possui compromissos financeiros e necessita do valor para honrar suas obrigações.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Novembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 04/11/2025

Ass. do consumidor(a): Antonio Michael Bezerra Costa

ANTONIO MICHAEL BEZERRA COSTA